



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PORTARIA N.º 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Encerramento de Escola.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, conforme as competências que lhe são conferidas pelo TERMO DE POSSE DO PREFEITO, datado em 1.º/01/2017, com fundamento na Deliberação CEE n.º 140/2016 e demais normas vigentes, à vista do Ofício n.º 138/2016, de 13/06/2016,

RESOLVE:

Artigo 1.º Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino, Escola de Educação Infantil Padre Caetano Chibbaro, Código CIE: n.º 286473, situado na Rua Júlio Antônio Dognani, n.º 820, Bairro dos Aleixos, Cep. 18.740-000, Taquarituba/SP, mantido por (ASPT) Ação Social da Paróquia de Taquarituba Ltda., CNPJ. 50.845.890/0001-00, autorizado a funcionar pela Portaria Municipal da Educação – SME n.º 02, de 02/05/2001, publicada em 10 a 16 de maio de 2001 (Jornal “O Taquari”).

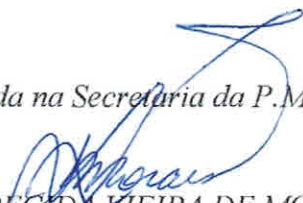
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 29 de outubro de 2019



JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

sua(s) ação(s) poluidoras e que degradam o meio ambiente (fauna, flora) geradora no sentido de sua apuração e das providências necessárias.

ARTIGO 9º - Para os casos constatados de poluição e contaminação do meio ambiente, o COMDEMA encaminhará notificação ao responsável, relatando a ocorrência e alertando-o das possíveis consequências à legislação federal e estadual, encaminhando parecer técnico ao Prefeito Municipal que adotará as providências que julgar necessárias.

ARTIGO 10º - A Prefeitura Municipal, por intermédio do COMDEMA promoverá divulgação de conhecimentos e providências relativos à preservação ambiental.

ARTIGO 11º - Na Rede Escolar do Município deverão estar atividades extracurriculares com conteúdos de programas, que despertem consciência da preservação do meio Ambiente.

ARTIGO 12º - O prazo de instalação do COMDEMA será de 20 (vinte) dias contados da publicação desta lei.

ARTIGO 13º - No prazo máximo de 10 (dez) dias após a instalação, o COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado através de Decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 14º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, acrescentadas se necessário.

ARTIGO 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 15/99.

Prefeitura Municipal de Taquarítuba, 02 de Maio de 2001.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LEUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

DECRETO Nº 056/01
DE 02 DE MAIO DE 2001

QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica concedida a aposentadoria por tempo de serviço a partir de 02/05/2001, ao Sr. ROQUE LACADINO, RG 20.231.190, C. 708.908 e 28-34, PIS 704.197.706-34, nascido em 18/09/43, adido em 01/07/89, nomeado em 15/05/91 para o cargo de Pedreiro 1/2 Oficial através da Portaria Nº 091, sendo os proventos inseridos, a cargo da CAPSTUBA - Caixa de Aposentadoria Pensão dos Servidores Públicos Municipais, amparado pela Lei Nº 1.174/98, de 12/98.

ARTIGO 2º - Fica declarado vago 01 (um) cargo de Pedreiro 1/2 Oficial, a partir desta data.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Taquarítuba, 02 de maio de 2001.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LEUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOÃO CLIMÁCO DE OLIVEIRA, Nº 47
CEP 18740-000 - FONE 763-2233 TAQUARITUBA - SP
E-mail - smeducacao@taquaritiba.com.br

PORTARIA SME Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2001.

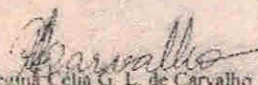
A Secretária Municipal de Educação de Taquarítuba, nos termos do parágrafo 2º do artigo 20, da Deliberação CME nº 01/99 e à vista do que consta do Processo nº 02/2000, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil "Padre Caetano Chibbaro", localizada na rua Julio Antonio Dognani, nº 820, Bairro dos Aleixos, em Taquarítuba, mantida pela ASPT - Ação Social da Paróquia de Taquarítuba, CNPJ nº 50.845.890/0001-00.

Artigo 2º - Esta Secretaria, à qual está jurisdicionado o estabelecimento, verificará através de seu órgão competente, o cumprimento fiel das condições de natureza pedagógica, administrativa e física constantes do Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Taquarítuba, 02 de maio de 2001.


Regina Célia G. L. de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA JOÃO CLIMÁCO DE OLIVEIRA, Nº 47
CEP 18740-000 - FONE 763-2233 TAQUARITUBA - SP
E-mail - smeducacao@taquaritiba.com.br

PORTARIA SME Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2001.

A Secretária Municipal de Educação, nos termos dos artigos 17 e 18 da Deliberação CME nº 01/99, Portaria CMEC nº 93/99 e à vista do que consta o Processo nº 001/2000-CMEC, expede a seguinte Portaria:

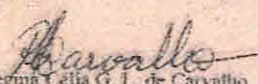
Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil "Padre Caetano Chibbaro", localizada na rua Julio Antonio Dognani, nº 820, Bairro dos Aleixos, em Taquarítuba, mantida pela ASPT - Ação Social da Paróquia de Taquarítuba, CNPJ nº 50.845.890/0001-00, com curso de Educação Infantil para crianças de zero a seis anos.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento e Proposta Pedagógica às normas que forem baixadas, pelo Conselho Federal e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.

Artigo 3º - Esta Secretaria, a qual está jurisdicionada a escola, através de seu órgão competente, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e cessará em caso de inadiplência, a presente autorização, de conformidade com o disposto na Deliberação CME nº 01/99.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarítuba, 02 de maio de 2001.


Regina Célia G. L. de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

2000 ILUMINAÇÃO

As melhores preços em materiais elétricos e iluminação com as melhores condições de pagamento

CONFIRA OFERTA ESPECIAL:

Ventilador de teto com lustre e controle de velocidade 5 pagamentos de R\$ 10,40 ou a vista R\$ 46,80

Termo de Posse do Prefeito

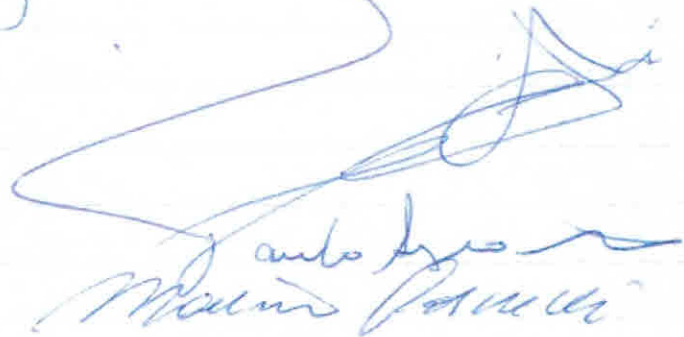
No primeiro dia do mês de Janeiro do ano de
 dois mil e dezessete, às dez horas, nesta Cidade
 de Taquaritinga, Estado de São Paulo, na sala
 de sessões do Plenário "Rogério Gabriel" da Câ-
 mara Municipal de Taquaritinga, sito à Rua
 Joel Gomes, número nove, Bairro Novo Centro, em
 Sessão Solene de instalação da Legislatura de
 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020,
 com a presença do Vereador Thiago Grasselli
 de Oliveira, que assumiu a Presidência por
 ser o mais votado dentre os Vereadores pre-
 sentes: Carlos Eduardo da Silva Pachado,
 Edue Bianco Pereira, Hélio Gerardo Silva, Leni Te-
 rezinha de Godói, Maurício Roginaldo Tascucci,
 Paulo Sérgio da Silva, Pedro Famerindo Rodri-
 gues, Tederson Wagner Siqueira de Oliveira,
 Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida, Ser-
 gio Gleison de Sá e Thiago Grasselli de Olivei-
 ra. Após as formalidades regimentais, tendo
 sido designado para secretariar os traba-
 lhos o Vereador Tederson Wagner Siqueira de
 Oliveira, compareceu o senhor José Clóvis de
 Almeida, Prefeito eleito e legalmente diplo-
 mado para prestar compromisso e tomar pos-
 se no cargo de Prefeito do Município de Ta-
 quaritinga. Após as formalidades regimentais
 fez a afirmação de bem servir ao cargo,
 no qual é investido neste momento, prestando
 em voz alta o seguinte compromisso: - "Pre-
 meto manter, defender e cumprir a Cons-
 tituição da República Federativa do Brasil,
 a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei

Orgânica do Município, dignificando e exercendo com patriotismo, honestidade e espírito público o mandato que me foi confiado. Assim o Prometo". A seguir, o Presidente da Câmara declarou legalmente empossado como Prefeito do Município de Taquarubá o cidadão senhor José Clóvis de Almeida. Para constar, eu Rederson Wagner Siqueira de Oliveira, Secretário designado, mandei lavrar o presente Termo que, depois de lido em sessão solene vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores presentes.

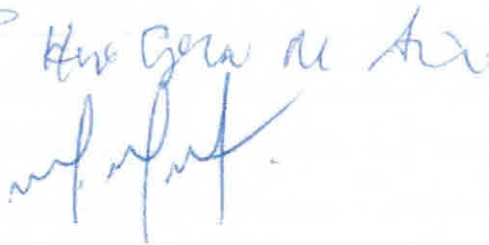
Taquarubá, 1º de Janeiro de 2017.


José Clóvis de Almeida


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira


Manoel Pereira


Manoel Pereira

Henri Gera de Ara




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua São Benedito, nº 366 - Centro - Taquarituba - SP

CEP - 18.740-000 - Fone: (14) 3762-2233 - E-mail: educacao@taquarituba.sp.gov.br

Ofício n.º 251/2019

Taquarituba, 29 de outubro de 2019.

Assunto: **Portaria de Encerramento de Escola.**

Exmo Sr Prefeito Municipal.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a publicação de Portaria de Encerramento da *Escola de Educação Infantil Padre Caetano Chibbaro*, que se encontra com paralisação temporária desde 2016 atendendo ao pedido da Diretoria Regional de Ensino de Avaré.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Rosimeire da Cunha Casseverini
Coordenadora Municipal da Educação

Exmo Sr.
José Clovis de Almeida
DD. Prefeito Municipal
Taquarituba – SP

PREFEITURA MUNIC. TAQUARITUBA	
PROTOCOLO Nº	2895
DATA	29/10/2019
HORÁRIO	16:06 h
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



Assunto: **ENCERRAMENTO DE ESCOLA**
De: DE AVARE CIE <deavacie@educacao.sp.gov.br>
Para: Coord. da Educação Taquarituba <educacao@taquarituba.sp.gov.br>, seduc.taquarituba@bol.com.br <seduc.taquarituba@bol.com.br>
Cc: DE AVARE NVE <deavanve@educacao.sp.gov.br>
Data: 11/10/2019 17:22

- Modelo_de_Portaria_de_Encerramento_de_Escola%5b2%5d MUNICIPIO (5).doc (~851 KB)

Boa tarde

Solicito por gentileza o Encerramento da escola

CAETANO CHIBBARO PADRE ESCOLA EDUCACAO INFANTIL que se encontra com paralisação temporária desde 2016.

Para facilitar segue modelo de portaria para publicação.

Temos o prazo para acertar o sistema até dia 16/10/2019 devido o fechamento do Censo.

Muito obrigada!



Secretaria de
Educação

Terezinha Francisco da Silva Machado

Diretor Técnico II
Diretoria de Ensino Região - Avaré
Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar
Secretaria de Educação do Estado de São Paulo

deavacie@educacao.sp.gov.br | 14 3711-2135 2135
Av. Prefeito Misael Euphrásio Leal, n. 857 - Avaré - SP

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp